



RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 79, de 17 de junho de 2019

Regulamenta Fluxo de Processo de construção do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (DIREC/CBHSF) reunida no dia 17 de junho de 2019, na cidade de Maceió/AL, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, em seu artigo 44, que dispõe sobre as competências das Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação;

CONSIDERANDO o CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 e seus aditivos firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF;

CONSIDERANDO a Deliberação CBHSF nº 91, de 15 de setembro de 2016, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRH SF, para o período 2016-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o fluxo de processo a ser seguido para construção do Plano de Aplicação Plurianual - PAP do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que se apresenta de forma estruturada anexo a esta Resolução.

Art. 2º. A Agência Peixe Vivo é a entidade responsável pela elaboração do PAP e sua memória de cálculo (fichas), sendo que em sua construção levará em consideração as prioridades elencadas pelo PRH SF e histórico de investimentos prioritários do comitê.

Art. 3º. As instâncias do CBHSF que irão auxiliar a Agência Peixe Vivo na elaboração do documento serão a Diretoria Colegiada – DIREC/CBHSF e Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos – CTPPP, quando esta for solicitada pela DIREC

Art. 4º. O processo se dará da seguinte forma:

- I- A Agência Peixe Vivo irá comunicar às Câmaras Consultivas Regionais – CCR do CBHSF com antecedência de 14 (quatorze) meses antes do término da vigência do PAP, para apresentação de suas demandas;
- II- As CCR's poderão apresentar a Agência Peixe Vivo demandas de investimento para elaboração do PAP nos 10 (dez) meses anteriores ao término deste;
- III- Para construção do PAP, a Agência Peixe Vivo irá levar em consideração, além do disposto no Art. 2º, demandas elencadas pelas CCR's, caso apresentadas;
- IV- Tal minuta será encaminhada para Diretoria Colegiada do CBHSF, 06 (seis) meses antes do término da vigência do PAP, que poderá acionar a Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos – CTPPP para auxílio de sua construção;
- V- Após análise e apontamentos da CTPPP, a minuta do PAP será encaminhada à DIREC para apontamentos finais, para posteriormente ser apreciada pela Plenária do Comitê.

Parágrafo Único – As demandas apresentadas pelas CCR's deverão ter aderência com as linhas de ações previstas no PRHSF.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pela DIREC e será divulgada no site do CBHSF.

Maceió/AL, 17 de junho de 2019.

Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF

Lessandro Gabriel da Costa
Secretário do CBHSF

ANEXO ÚNICO – FLUXO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DO PAP

